



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

ADMINISTRATIVO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PROCEDIMENTOS. CONTRATAÇÃO DIRETA.
LEGALIDADE. VIGÊNCIA. PRAZO
CONVENCONADO. REAJUSTE DE VALOR.
PROVOCAÇÃO DO LOCADOR. AVALIAÇÃO DE
VANTAJOSIDADE. ORIENTAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XII do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 16 da Lei 4.964, de 17 de janeiro de 2013, no artigo 3º do Decreto Municipal nº 41, de 03 de abril de 2012 e, por fim, no Acórdão nº 004 do CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º As locações de imóveis feitas pelo Município na condição de locatário devem ser precedidas de procedimento licitatório, salvo se razão devidamente justificada impuser que suas características físicas ou de localização sejam determinantes para a escolha.

Paragrafo Único. Nesta hipótese deverá o gestor promover uma chamada pública para identificar os possíveis locadores, considerando a habilitação do locador em contratar, condições físicas do imóvel e o preço do aluguel, sendo que estes últimos deverão ser avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação (COPEA).

Art. 2º. Os Contratos de Locação a serem firmados pelo município na condição de locatário não estão submetidos às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93 razão pela qual os prazos de vigência dos referidos contratos poderão ser estipulados de forma a se obter uma condição de valor mais favorável ao Município.

Parágrafo único. A aplicação axiológica das regras do Direito Público a tais exceções recomenda que esses contratos tenham como prazo máximo 60 (sessenta) meses.

Art. 3º O reajuste dos valores de locação somente poderá ocorrer anualmente segundo o índice mais comumente utilizado – o IGP-M da FGV (Fundação Getúlio Vargas) devendo ser enfatizado ao locador que tal reajuste somente ocorrerá mediante sua provocação, oportunidade na qual, inclusive a Administração verificará a vantajosidade da manutenção do contrato.

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0
Trevo de Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - Tel: (27) 3346-6150/FAX(27)3346-6152
Correio Eletrônico: apoio.proger@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Art. 4º Deve ser inserida nos termos contratuais cláusula que permita ao Município propor ao locador uma repactuação no valor do aluguel sempre que os valores se mostrarem acima da realidade do mercado.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica, ES, 10 de outubro de 2013.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0
Trevo de Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - Tel: (27) 3346-6150/FAX(27)3346-6152
Correio Eletrônico: apoio.proger@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2013,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.
ADMINISTRATIVO, LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCEDIMENTOS, CONTRATAÇÃO DIRETA, LEGALIDADE, VIGÊNCIA, PRAZO CONVENCIONADO, REAJUSTE DE VALOR, PROVOCAÇÃO DO LOCADOR, AVILAÇÃO DE VANTAJOSIDADE ORIENTAÇÕES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XII do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 16 da Lei 4.894, de 17 de janeiro de 2013, no artigo 3º do Decreto Municipal nº 41, de 03 de abril de 2012 e, por fim, no Acórdão nº 004 do CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
RESOLVE:
 Art. 1º As locações de imóveis feitas pelo Município na condição de locatário devem ser precedidas de procedimento licitatório, salvo se razão devidamente justificada impuser que suas características físicas ou de localização sejam determinantes para a escolha.
 Parágrafo Único. Nessa hipótese deverá o gestor promover uma chamada pública para identificar os possíveis locadores, considerando a habilitação do locador em contratar, condições físicas do imóvel e o preço do aluguel, sendo que estes últimos deverão ser avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação (COPEVA).
 Art. 2º Os Contratos de Locação a serem firmados pelo município na condição de locatário não estão submetidos às regras do art. 57 da Lei nº 8.686/93 razão pela qual os prazos de vigência dos referidos contratos poderão ser estipulados de forma a se obter uma condição de valor mais favorável ao Município.
 Parágrafo Único. A aplicação axiológica das regras do Direito Público a tais exceções recomenda que esses contratos tenham como prazo máximo 60 (sessenta) meses.
 Art. 3º O reajuste dos valores de locação somente poderá ocorrer anualmente segundo o índice mais comumente utilizado – IGP-M da FGV (Fundação Getúlio Vargas) devendo ser elaborado ao locador que tal reajuste somente ocorrerá mediante sua provocação, oportunidade na qual, inclusive a Administração verificará a vantagem da manutenção do contrato.
 Art. 4º Deve ser inserida nos termos contratuais cláusula que permita ao Município propor ao locador uma reavaliação no valor do aluguel sempre que os valores se mostrarem acima da realidade do mercado.
 Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Caracica, ES, 10 de outubro de 2013.
GERALDO LUIZA DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATIZES
 O Município de Maratizes - ES torna público que:
 - As 09:30 horas do dia 08 de novembro de 2013, fará a abertura do Pregão Presencial 000055/2013, processo administrativo 015548/2013, objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUJÇÃO À VACUO, em atendimento a SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.
 - As 10:30 horas do dia 08 de novembro de 2013, fará a abertura do Pregão Presencial 000051/2013, processo administrativo 000054/2013, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO CONJUGADO E DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.
 Editais pelo site: www.maratizes.es.gov.br ou no Setor de Licitação na Av. Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Maratizes/ES - Wagner Ramos da Costa - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO Nº 081/2013
 A Prefeitura Municipal de Domingos Martins toma público que fará realizar licitação, especificada a seguir:
PREGOÃO Nº 081/2013
Objeto: Aquisição de material permanente destinado as escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Domingos Martins.
Data de abertura: 06 de novembro de 2013 - 09:00 horas
INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Beneditino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins - ES - Tel: (27) 3268-3214, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas.
Domingos Martins - ES, 22 de outubro de 2013.
Martiano Jahring
 Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2013
 A Prefeitura de Municipal de Governador Lindenberg, lona pública que a licitação supramencionada, tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica, para segurar veículos que compõem a frota municipal de Governador Lindenberg, com cobertura contra danos materiais e pessoais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza. Será realizada dia 05 de novembro de 2013, às 13:00h, no prédio da Prefeitura, julgamento será menor preço por lote. Informações através do tel: 3744-5214, email: cpl.51@hotmail.com.
Governador Lindenberg-ES, 22 de outubro de 2013
Paulo Roberto B. Bona
 Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 022/2013
 O Município de Vila Velha, por intermédio da Autoridade Competente, lona pública que, de acordo com a Lei 10.520/07 e Decreto Municipal nº 094/05, com aplicação subsidiária da Lei 8.686/93 consolidada, **HOMOLOGA A LICITAÇÃO n.º 022/2013**, referente à aquisição de equipamentos permanentes e mobiliários clínicos para as Unidades Básicas de Saúde, em favor das empresas: Family Comercial Ltda, Médicos e Fisioterápicos Ltda, **LOTES 02, 04 e 07** no valor total de R\$ 73.984,41; Bio-Lógica Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, **LOTE 03** no valor de R\$ 12.376,00; Melo Center - Material Médico e Hospitalar Ltda, **LOTE 06** no valor de R\$ 30.090,00; D'Aquino Indústria e Comercio de Móveis Hospitalares Ltda, **LOTE 09** no valor de R\$ 35.000,00.
Vila Velha/ES, 22/10/2013.
Lutz Amadio Custódio Bonfim
 Presidente/Pregoeiro/SENSA

COMUNICADO
TORNA-SE SUBSISTENTE O AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTES DA LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DA SERRAVALDES, por intermédio da Pregoeira, vem a público tornar frusstrante o Aviso de Cancelamento dos lotes 02 e 04 da licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2013, Publicada em 15 de outubro de 2013, tendo em vista que houve equívoco.
Serra/ES, 22 de outubro de 2013.
Elizabeth Rebonato Potratz
 Pregoeira Oficial/SEAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Prezados (as) Senhores (as),
 Na qualidade de Diretor, Presidente da Associação Boulevard Mar DuLé, e cumprindo o que determina a Lei em vigor e o nosso Estatuto e Regime Interno da Associação, sirvo-me da presente para convocar V.S. para participar da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 04 de Novembro de 2013, na Sala de Administração do Club House do COMPLEXO BOULEVARD MAR DULE, às 08:00 horas em primeira convocação, contando com a presença de 2/3 dos associados totais, ou às 08:30 horas em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
 1) Eleição do novo Diretor, Presidente da Associação, bem como, de todo o Conselho Executivo para o período 2013 a 2014;
 2) Previsão Orçamentária;
 3) Assuntos gerais.
 Observação: O associado poderá se fazer representado na Assembleia, mediante outorga de procuração pública ou procuração particular, com firma reconhecida, do comprador, específica para a participação na referida Assembleia.
 Respeitosamente
DIRETOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO